



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA MATA - MG**

CNPJ: 17.935.206/0001-06

PROJETO DE LEI Nº 10/2021

“Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento municipal de 2021, para realização de despesas decorrentes da participação do Município na ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, Consórcio Intermunicipal, e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento de no valor de R\$18.203,94(dezoito mil, duzentos e três reais, noventa e quatro centavos), objetivando a cobertura de despesas decorrentes da participação do Município no Consórcio Intermunicipal denominado ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, constituído como consórcio público, sendo uma associação pública de natureza autárquica, nos termos da Lei Federal 11.107/2005, do qual o Município é consorciado nos termos da Lei Municipal nº, que ratificou o Protocolo de Intenções.

Art. 2º. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos com as especificações e códigos seguintes:

02.....	Prefeitura Municipal de São João da Mata
02.07.....	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
02.07.01.....	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
02.07.01.15.452.0021. 0.0xx-	Manutenção do Contrato de Rateio com a AMESP

End.: Rua Maria Jose de Paiva, 546, Bairro Centro, CEP – 37.568-000

São João da Mata/MG

gabinete@saojoaodamata.mg.gov.br

Telefax: (0xx35) 3455-1122



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA MATA - MG**

CNPJ: 17.935.206/0001-06

NATUREZA DE DESPESAS		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio	R\$10.540,08
3.3.71.70.00	Público	R\$04.296,13
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio	R\$03.367,73
	Público	
	TOTAL	R\$18.203,94

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, aí incluídas o projeto/atividade e o código reduzido.

Art. 3º - Para ocorrer o disposto no Artigo 2º serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$18.203,92 da seguinte dotação orçamentária:

02.01.01.04.122.0002.2002.33.90.32.00 – Ficha 41

Art. 4º- Fica o poder executivo autorizado abrir suplementações no percentual de até 30% (Trinta por cento) do valor autorizado no artigo 2º desta lei.

Art. 5º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal nº 684/2020 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e Lei Municipal nº 606/2017 que estabeleceu o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2018/2021, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

End.: Rua Maria Jose de Paiva, 546, Bairro Centro, CEP – 37.568-000

São João da Mata/MG

gabinete@saojoaodamata.mg.gov.br

Telefax: (0xx35) 3455-1122



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA MATA - MG**

CNPJ: 17.935.206/0001-06

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Mata, 03 de março de 2021.


Rosemiro de Paiva Muniz
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA MATA - MG**

CNPJ: 17.935.206/0001-06

Justificativa ao Projeto de Lei 10/2021

O projeto de lei que encaminhamos *“Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento municipal de 2021, para realização de despesas decorrentes da participação do Município na ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, Consórcio Intermunicipal, e dá outras providências.”*

A abertura de créditos adicionais é procedimento comum no processo de execução orçamentária. Pois que, podem surgir situações como variações de preços de bens e serviços, omissões orçamentárias, super ou sub dimensionamento das dotações, repriorizações das ações governamentais, criação de novos programas pelos governos federal ou estadual, ou, ainda, a superveniência de fatos que independem do controle do gestor público, como calamidades, emergências, etc.

Anote-se que os créditos adicionais são distribuídos em três categorias orçamentárias: suplementares, especiais e extraordinários.

Os de natureza suplementar não inovam no Orçamento Público porquanto simplesmente são distribuídos para dotações já existentes. Por sua vez, os demais créditos introduzem alterações ao orçamento, eis que acrescentam despesas antes não previstas.

No caso em apreço, trata-se de despesa que não foi contemplada no Orçamento Municipal de 2021. Conquanto haja dotação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA MATA - MG**

CNPJ: 17.935.206/0001-06

orçamentária para suportar despesas com consórcios públicos, não há dotação específica para o consórcio ora constituído, com finalidade multifuncional.

A propósito, em proposição de lei específica, solicitamos autorização desta Egrégia Casa Legislativa para participar de Consórcio Público de natureza multitemática, assim denominado por se incumbir de um conjunto de atividades e não apenas de um único assunto ou serviço público.

Assim, a autorização para abertura de créditos adicionais complementa a medida anterior.

Dada a importância da matéria e o alcance social da proposição, contamos com a sempre especial atenção dos nobres edis.

Rosemiro Paiva Muniz
Prefeito Municipal